



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
PROGRAMA TELESSAÚDE BRASIL REDES  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026  
SELEÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA BANCO DE TELECONSULTORES  
NÚCLEO TELESSAÚDE ACRE**

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em parceria com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e o Núcleo Telessaúde Acre (NUCTEL), torna público o presente **Edital de Credenciamento Público** para formação de banco de médicos especialistas para atuação em atendimentos assistenciais remotos, nas modalidades de teleconsultoria, teleconsulta e teleinterconsulta.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. Telessaúde é o uso das modernas tecnologias da informação e comunicação para atividades à distância relacionadas à saúde em seus diversos níveis (primário, secundário e terciário), possibilitando a interação entre profissionais de saúde ou entre estes e seus pacientes, bem como o acesso remoto a recursos de apoio diagnósticos e terapêuticos.

1.2. O Núcleo Telessaúde Acre (NUCTEL) constitui-se como serviço de apoio diagnóstico, assistencial e educativo, atuando por meio de teleconsultorias, teleconsultas, teleinterconsultas e tele-educação, contribuindo para o fortalecimento das redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Considerando a ampliação recente das plataformas de Teleconsultoria e Teleassistência (Teleconsulta e Teleinterconsulta), bem como a necessidade de expansão da capacidade assistencial, o presente edital visa à formação de banco de especialistas para atendimento da demanda reprimida existente no Estado.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de médicos especialistas** para composição de banco de teleconsultores do NUCTEL, para atuação nas modalidades de:

Teleconsultoria

Teleconsulta

Teleinterconsulta

2.2. Os atendimentos serão realizados de forma remota, mediante disponibilidade informada pelo profissional e necessidade do programa, sem configuração de jornada fixa.

## 3. DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS

Serão credenciados médicos especialistas nas seguintes áreas:

Otorrinolaringologia

Reumatologia

Urologia

Oftalmologia

Neurologia (adulto)

Neuropediatria

Nefrologia

Cardiologia

Ortopedia

3.1. Poderão ser credenciados **mais de um profissional por especialidade**, conforme necessidade assistencial.

## 4. DOS OBJETIVOS

- Implementar serviços de teleassistência no Estado do Acre;
- Reduzir filas de encaminhamento para especialidades médicas registradas no SISREG;
- Qualificar os fluxos de encaminhamento para atendimento presencial;
- Apoiar a organização das redes de atenção à saúde;

- Reduzir gastos com Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

## 5. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento possui caráter **contínuo, público e não competitivo**, não havendo limite prévio de vagas.

5.2. O presente credenciamento não estabelece número limitado de vagas, sendo permitida a habilitação de todos os profissionais que atenderem aos requisitos deste edital.

5.3. Os profissionais habilitados integrarão o banco de teleconsultores.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão participar médicos que atendam aos seguintes critérios:

I – Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;

III – Disponibilidade para atendimentos remotos;

IV – Estrutura mínima para teleatendimento:

- Computador ou notebook;
- Webcam;
- Equipamento de áudio;
- Acesso à internet estável.

6.2. Poderão participar médicos residentes em qualquer região do Brasil.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4m6n\\_DG5hlpSQ2x4SThjGX8n5f1SiHjJmbdPC8NoMUd20mQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4m6n_DG5hlpSQ2x4SThjGX8n5f1SiHjJmbdPC8NoMUd20mQ/viewform).

7.2. Além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá encaminhar a documentação exigida e os anexos previstos neste edital para os endereços eletrônicos [fundape.ac@gmail.com](mailto:fundape.ac@gmail.com) e [telessaudenucleoacre@gmail.com](mailto:telessaudenucleoacre@gmail.com).

7.3. Os documentos deverão ser anexados em formato digital, preferencialmente em PDF, devidamente legíveis e assinados quando couber, em um único envio por e-mail, contendo todos os documentos obrigatórios descritos no item 8, bem como os seguintes anexos:

Anexo II – Declaração de Disponibilidade,

Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo,

Anexo IV – Termo de Adesão ao Credenciamento e;

Anexo V – Termo de Confidencialidade.

7.4. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação: **CRENCIAMENTO – TELECONSULTORES NUCTEL.**

7.5. A ausência de qualquer documento ou anexo exigido implicará no indeferimento da inscrição.

## **8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

RG;

CPF;

Comprovante de endereço;

Registro no CRM;

Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

Currículo atualizado.

## **9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

9.1. O processo de credenciamento consistirá em análise documental de caráter eliminatório.

9.2. Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

9.3. Os profissionais habilitados integrarão banco de teleconsultores e serão convocados conforme necessidade do programa.

## **10. DA COMISSÃO AVALIADORA**

10.1. A análise documental será conduzida por comissão composta por profissionais do Núcleo Telessaúde Acre.

10.2. Compete à comissão a análise da documentação e a homologação dos profissionais habilitados.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPECIALISTA**

11.1. Os profissionais atuarão como colaboradores externos, sem vínculo empregatício com a FUNDAPE ou SESACRE.

11.2. São atribuições do especialista:

I- Realizar teleconsultas e teleinterconsultas especializadas;

II- Responder teleconsultorias síncronas e assíncronas na plataforma do NUCTEL;

III- Participar de treinamentos nas plataformas de Telessaúde;

11.3. A agenda será definida conforme disponibilidade do profissional e necessidade do programa.

11.4 A atuação do profissional ocorrerá com autonomia técnica, não havendo subordinação hierárquica, sendo vedada a imposição de jornada fixa, limitando-se a execução às diretrizes técnicas do programa.

11.5 O profissional atuará como operador de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

12.1. Os profissionais serão remunerados por produção, conforme valores estabelecidos:

Teleconsultoria: R\$ 59,17 por atendimento;

Teleconsulta/Teleinterconsulta: R\$ 88,76 por atendimento.

12.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de Nota de Serviço.

12.3 Não haverá pagamento de qualquer natureza fixa, sendo a remuneração exclusivamente vinculada à produção efetivamente realizada.

### **13. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO**

13.1. O período inicial de atuação será de 15 de maio de 2026 a 15 de novembro de 2026.

13.2. O período poderá ser prorrogado conforme necessidade da SESACRE.

### **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1. A convocação dos profissionais ocorrerá conforme a necessidade assistencial do programa e a demanda existente nas especialidades médicas.

14.2. A convocação observará a organização da rede de atenção à saúde e a priorização das demandas reguladas, conforme disponibilidade informada pelo profissional, sem configuração de jornada fixa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

15.2. As declarações previstas nos anexos deverão ser atualizadas anualmente ou a cada renovação do credenciamento.

15.3. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo Telessaúde Acre.

Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2026.

---

Coordenação do Núcleo Telessaúde Acre

---

FUNDAPE